



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300138771

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TENAX GERENCIAMENTO S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300310800

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

BELO HORIZONTE

Local

17 ABRIL 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10326070 em 27/04/2023 da Empresa TENAX GERENCIAMENTO S/A, Nire 31300138771 e protocolo 232192804 - 25/04/2023. Autenticação: AC9A968DD345442789738EEEE13BD6B155D8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/219.280-4 e o código de segurança UMGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/219.280-4	MGP2300310800	25/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
686.549.366-49	ANDRE MARTINS SCHETTINO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



EPC GERENCIAMENTO DE EMPREENDIMENTOS S/A
CNPJ 26.525.729/0001-75
NIRE 31300137881

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I – DATA, HORA E LOCAL: 17 de março de 2023, às 13:00 horas, na sede da companhia, situada na Av. Barão Homem de Melo 4.324, 4º andar, sala 403, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-270.

II – PRESENCAS E CONVOCAÇÃO: Presentes os acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações da companhia, o Sr. André Martins Schettino, detentor de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento) das ações e o Diretor Executivo Sr. Flávio Augusto de Castro Dolabela, detentor de 0,1% (zero vírgula um por cento) das ações. Em virtude da presença da totalidade dos acionistas, foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei 6.404/1976.

III – INSTALAÇÃO E COMPOSIÇÃO DA MESA: O conclave foi instalado em primeira convocação, com a presença dos acionistas titulares de 100% (cem por cento) das ações da companhia. Foi aclamado, como Presidente da mesa, o Sr. André Martins Schettino, e, como Secretário da mesa, o Sr. Flávio Augusto de Castro Dolabela.

IV – ORDEM DO DIA:

ITEM 1: Eleger novo Diretor Executivo, em razão da renúncia do Sr. Flávio Augusto de Castro Dolabela.

ITEM 2: Definir remuneração do Diretor Executivo.

ITEM 3: Deliberar sobre a alteração do nome empresarial da Companhia e com a consequente alteração do art. 1º do Estatuto Social.

V – DELIBERAÇÕES:

ITEM 1: Foi apresentada a renúncia do Diretor Executivo Sr. Flávio Augusto de Castro Dolabela, que foi aceita. Para novo Diretor Executivo foi eleito o Sr. André Martins Schettino, brasileiro, engenheiro civil, CPF 686.549.366-49, identidade CREA/MG 62.132/D, com endereço na Avenida Barão Homem de Melo 4.324 – 4º andar, Bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30494-270, para um mandato de 3 (três) anos a partir do registro da presente ata.

ITEM 2: Foi aprovada a remuneração mensal de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para o Diretor Executivo.

ITEM 3: O nome empresarial da Companhia fica alterado, a partir do registro da presente ata, para TENAX GERENCIAMENTO S/A, e a redação do Artigo 1º, Capítulo I, do Estatuto da companhia passa a ter a seguinte redação :

“CAPITULO I – DENOMINAÇÃO OBJETO, SEDE E DURAÇÃO.



Artigo 1º. A denominação da Companhia é TENAX GERENCIAMENTO S/A, sociedade por ações, regendo-se pela Lei das Sociedades por Ações, Lei 6.404/76, alterada pela Lei 10.303/01, e pelo presente Estatuto social.”

VI – ENCERRAMENTO : nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se de forma sumária a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente da Mesa e pelo Secretário, e pela unanimidade dos acionistas. Seguem anexos à presente ata: (1) Carta de renúncia do então Diretor Executivo Sr. Flávio Augusto de Castro Dolabela e (2) Consolidação do Estatuto Social. Esta ata é cópia fiel da ata lavrada no livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia.

André Martins Schettino
Presidente da Mesa e acionista

Flávio Augusto de Castro Dolabela
Secretário da Mesa e acionista



CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
TENAX GERENCIAMENTO S/A
CNPJ nº 26.525.729/0001-75
NIRE Nº 31300138771

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO.

Art. 1º. A denominação da Companhia é **TENAX GERENCIAMENTO S/A**, sociedade por ações, regendo-se pela lei das Sociedades por Ações, Lei 6.404/76, alterada pela Lei 10.303/01, e pelo presente Estatuto.

Art. 2º. A Companhia tem sede e foro em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, na Av. Barão Homem de Melo, nº. 4.324, 4º andar, Sala 403, Bairro Estoril, CEP:30.494-270, ficando ressalvada a possibilidade de abrir agência, filiais e sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, independentemente de reforma estatutária.

Art. 3º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – OBJETO SOCIAL

Art. 4º. A Companhia tem por objeto a administração e gerenciamento de obras de engenharia, serviços de engenharia consultiva, elaboração de projetos de engenharia, serviços técnicos de engenharia, serviço de locação de mão de obra para apoio administrativo e técnico e incorporação imobiliária.

CAPÍTULO III - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais), dividido em 2.050.000 (dois milhões e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

§1º. Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral da Companhia.

§2º. A emissão de ações da Companhia para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos, far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no art. 8º da Lei nº 6.404/76.

§3º. As capitalizações com reservas e lucros serão feitas independentemente de aumento do número de ações.

§4º. As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

CAPÍTULO IV – DA ALIENAÇÃO DE AÇÕES

Art. 6º - As ações em que se divide o capital social da Companhia são livremente transferíveis entre os acionistas, entre os acionistas e seus descendentes e entre os acionistas e sociedades das quais eles são sócios.

§1º Na hipótese de transferência de ações para terceiros que não se enquadrem no caput deste artigo, além das restrições previstas em eventuais acordos de acionistas, o acionista alienante



deverá observar previamente o direito de preferência dos demais acionistas.

§2º O direito de preferência mencionado no parágrafo anterior deverá ser concedido mediante notificação na qual a proposta de terceiro será descrita minuciosamente. Em caso de silêncio por mais de 60 (sessenta) dias dos acionistas titulares do direito de preferência, as ações poderão ser alienadas para terceiros que não se enquadrem no caput deste artigo.

§3º Nenhuma operação de transferência de ações, tal como permuta, mas não se restringindo a ela, poderá frustrar o direito de preferência dos acionistas.

CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A assembleia geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei n.º 6.404/76; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

§1º Além das hipóteses previstas em lei, as assembleias gerais serão convocadas por qualquer membro da Diretoria, sendo considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a assembleia geral a que comparecerem todos os acionistas.

§2º A assembleia geral será presidida por qualquer acionista da companhia ou por um advogado escolhido entre os presentes, o qual convidará um outro acionista ou outro advogado para secretário.

§3º Os acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Art. 8º - A assembleia geral, além das atribuições que lhe são conferidas por força de lei, tem competência para deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) reformar o estatuto social;
- (ii) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores, os membros do conselho consultivo e fiscais da companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas e a destinação dos resultados;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) suspender o exercício dos direitos do acionista (art. 120);
- (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- (vii) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- (viii) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial;



- (ix) manifestar sobre a orientação geral dos negócios da companhia apresentada pela Diretoria;
- (x) autorizar os administradores a assumirem, em nome da Companhia, qualquer tipo de garantia fidejussória ou real.

CAPÍTULO VI - ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A Companhia será administrada por uma Diretoria.

§1º A assembleia geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, inclusive benefícios de qualquer natureza, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado.

§2º Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio no prazo de 30 (trinta) dias imediatamente seguintes a sua eleição.

§3º Os diretores ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

Art. 10 - A Diretoria será composta por, no mínimo, 1 (um) ou, no máximo, 5 (cinco) Diretores, para um mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º A cessação do exercício do cargo de diretor será averbada no registro competente, mediante requerimento apresentado no prazo de 10 (dez) dias da ocorrência.

§2º A posse dos novos diretores tem efeito de extinguir o mandato dos antecessores.

§3º Os diretores deverão se manter em seus cargos, ainda que vencidos os mandatos, até a eleição e investidura dos sucessores.

§4º Caso seja eleito apenas um 01 (um) Diretor, a Companhia será representada individualmente por ele. Neste caso, o Diretor poderá, individualmente, outorgar mandato com poderes especiais para que um terceiro firme documentos específicos previstos expressamente na respectiva procuração.

§5º. Caso sejam eleitos mais de um Diretor, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) diretores em conjunto. Neste caso, 02 (dois) dos diretores, em conjunto, poderão outorgar mandato com poderes especiais para que um terceiro firme documentos específicos previstos expressamente na respectiva procuração.

Art. 11 - A diretoria reunir-se-á, quando necessário, mediante convocação escrita de qualquer de seus membros. Para que possa se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença de, pelo menos, a maioria dos diretores em exercício.

§1º A reunião poderá ser realizada por vídeo conferência e a sua convocação far-se-á mediante correspondência com aviso de recebimento enviada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, dispensando-se esse prazo e o aviso escrito quando a diretoria se reunir com a presença ou a representação da totalidade de seus membros.



§2º As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos e serão registradas em ata no livro de atas da administração.

§3º Qualquer diretor poderá se fazer representar por outro diretor, mediante instrumento de procuração específico para essa finalidade, sendo então considerado presente à reunião. Também será considerado presente o diretor que enviar seu voto por escrito.

§4º Compete aos Diretores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, salvo aqueles atos que estiverem na competência da Assembleia de Acionistas, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

- a) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias dos sócios e nas suas próprias reuniões;
- b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo inclusive abrir, manter, operar e encerrar contas bancárias;
- c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da sociedade;
- d) distribuir entre os seus funcionários as funções de administração da sociedade; e
- e) outorgar mandatos em nome da sociedade, mediante autorização prévia da Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 12 - Qualquer diretor, individualmente, poderá representar a companhia em juízo, ativa ou passivamente, conceder poderes a preposto e outorgar procuração com prazo indeterminado para fins judiciais.

Art. 13 - É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social, da lei ou de qualquer acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

Art. 14 - Os atos praticados em desconformidade ao estabelecido no presente Estatuto serão nulos e não obrigam a Companhia.

Parágrafo único - Todo e qualquer ato realizado por Diretores, procuradores ou empregados da Companhia que sejam estranhos aos objetivos e negócios da Companhia, são expressamente vedados, sendo nulos e sem efeito a menos que previamente autorizados pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII - CONSELHO FISCAL

Art. 15 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, que somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembleia Geral, nas condições definidas no Capítulo XIII, da Lei nº 6.404/76, com as atribuições, competências, responsabilidades e deveres definidos no dispositivo legal supracitado.

§1º O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.



§2º O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

§3º O Conselho fiscal só funcionará nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas.

CAPÍTULO VIII - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DIVIDENDOS

Art. 16 - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Art. 17 - Do lucro líquido do exercício, antes de qualquer destinação, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, destinada a assegurar a integridade do mesmo, e que somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital.

Art. 18 - Depois de constituída a reserva legal prevista no Art. 193 da Lei nº 6.404/76, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social será, por proposta da administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral, observadas as disposições do art. 19.

Art. 19 - O dividendo obrigatório corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do respectivo exercício social, após a dedução dos valores destinados à constituição das reservas.

Parágrafo único – A Assembleia Geral, por decisão de maioria simples do capital votante, poderá alterar o dividendo obrigatório em um determinado exercício social.

CAPÍTULO IX - ACORDOS DE ACIONISTAS

Art. 20 - Nos termos do artigo 118 nº da Lei 6.404/76, qualquer acordo de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra das mesmas, o exercício do direito de voto ou outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelos acionistas signatários.

Parágrafo único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e os presidentes dos conclaves (assembleia geral e reunião do conselho de administração) deverão declarar a invalidade do voto proferido pelo acionista ou administrador em contrariedade com os termos de tais acordos.

CAPÍTULO X – DISSOLUÇÃO e DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos da Lei nº 6.404/76, artigos 208 e seguintes.



Belo Horizonte (MG), 17 de março de 2023.

André Martins Schettino
Presidente da Mesa e acionista

Flávio Augusto de Castro Dolabela
Secretário da Mesa e acionista

Página 8 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10326070 em 27/04/2023 da Empresa TENAX GERENCIAMENTO S/A, Nire 31300138771 e protocolo 232192804 - 25/04/2023. Autenticação: AC9A968DD345442789738EEEE13BD6B155D8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/219.280-4 e o código de segurança UMGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

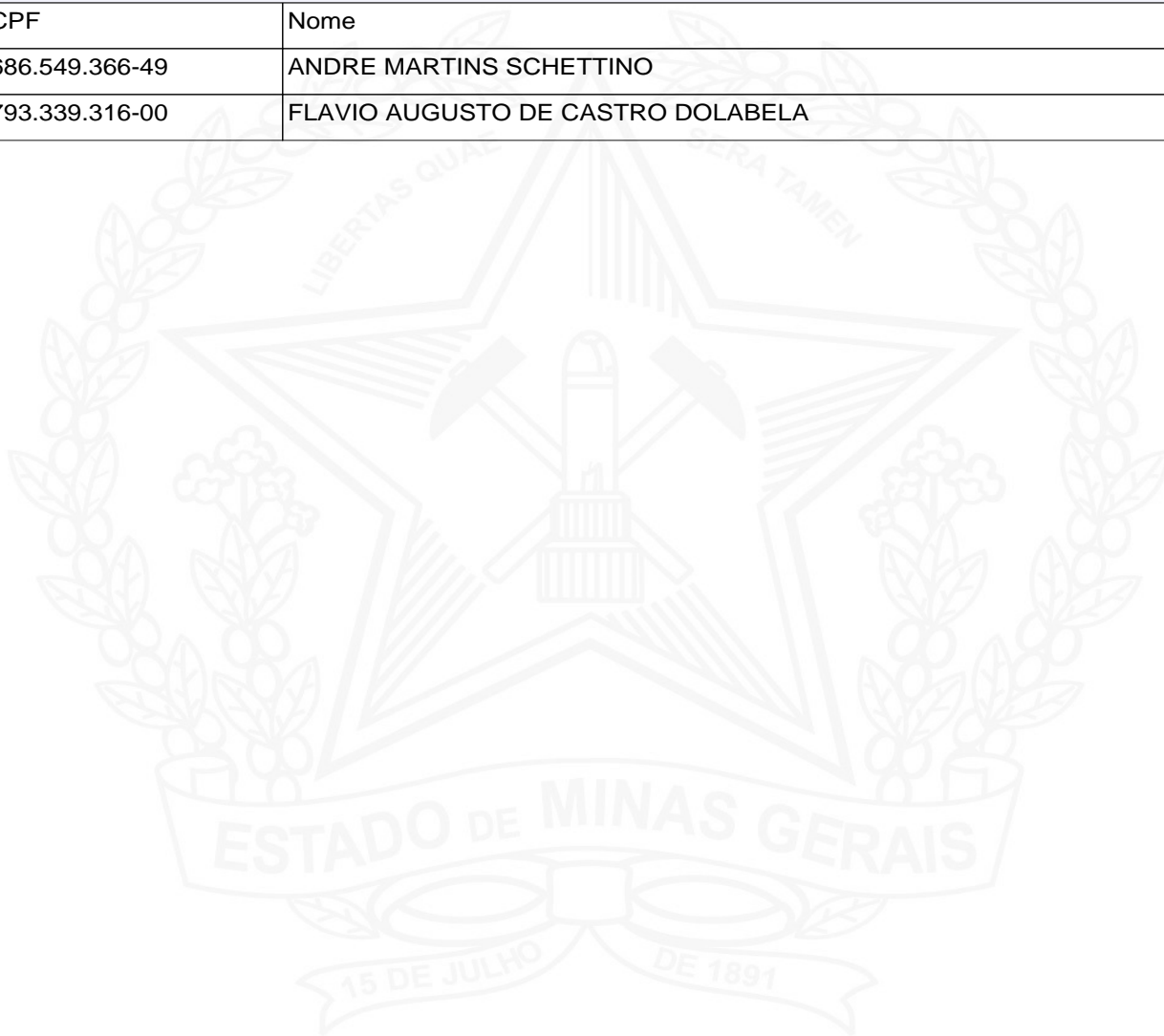
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/219.280-4	MGP2300310800	25/04/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
686.549.366-49	ANDRE MARTINS SCHETTINO
793.339.316-00	FLAVIO AUGUSTO DE CASTRO DOLABELA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TENAX GERENCIAMENTO S/A, de NIRE 3130013877-1 e protocolado sob o número 23/219.280-4 em 25/04/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10326070, em 27/04/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
686.549.366-49	ANDRE MARTINS SCHETTINO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
793.339.316-00	FLAVIO AUGUSTO DE CASTRO DOLABELA
686.549.366-49	ANDRE MARTINS SCHETTINO

Belo Horizonte, quinta-feira, 27 de abril de 2023



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 27/04/2023, às 16:04 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 23/219.280-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 27 de abril de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10326070 em 27/04/2023 da Empresa TENAX GERENCIAMENTO S/A, Nire 31300138771 e protocolo 232192804 - 25/04/2023. Autenticação: AC9A968DD345442789738EEEE13BD6B155D8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/219.280-4 e o código de segurança UMGz Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL